



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULO9S QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520 SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2 -SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS EIRELI**, com sede na Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 147, sala 408-CTR Emp. do Príncipe - Santo Amaro, Recife/ PE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF, sob o nº 057.412.494-26, portador da cédula nº 2.000.001124.131/SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE.

CONSIDERANDO o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº041/2022/SCG**, relativo ao reajuste de valores do Contrato nº17/2017, tendo em vista a Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022, registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PE 000202/2022, em 23/03/2022, relativa à categoria nela contemplada;

CONSIDERANDO a correspondência da empresa SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRAS EIRELI, datada de 05/04/2022, através do qual é solicitado o reajuste do salário e dos benefícios contemplados na atual convenção, objeto deste Termo;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 051/2022/SCG, datado de 06/04/2022, da Secretaria de Coordenação Geral, encaminhando a Procuradoria



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50050-908

Legislativa para pronunciamento referente à possibilidade jurídica de atendimento ao pedido da requerente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 15/2022, emitido pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, datado de 12/04/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 06/2022 – CGPL, apresentando a Planilha de Custos elaborada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo, em 02/05/2022, informando a respeito dos itens e dos valores a ser repactuados e pagos;

CONSIDERANDO a concordância da contratada, através de correspondência, concernente aos cálculos apresentados pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, pertinentes ao reajuste a ser concedido;

CONSIDERANDO o previsto no item 2.1 do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, bem como a Cláusula Oitava do Contrato nº 17/2017, referente à repactuação, reajuste e alteração;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer nº 06/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL, datado de 02/05/2022.

AS PARTES têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo 064/2017/SCG, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e alteração do valor do contrato originário, de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022, com registro no MTE: PE 000202/2022, em 23/03/2022, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, para a categoria de MOTORISTA, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Repactuação do valor correspondente ao MONTANTE "A" - a partir de 01/01/2022, tendo em vista o reajuste salarial, consignado na Convenção Coletiva do Trabalho 2022/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reajuste do valor correspondente ao MONTANTE "B", vale refeição/alimentação e coberturas sociais, a partir de 01/01/2022, de acordo com os valores consignados na Convenção Coletiva de Trabalho referenciada nesta cláusula.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reajuste referente ao item vale transporte, a partir de 13/02/2022, devidamente comprovado, mediante a RESOLUÇÃO Nº 207, DE 11 de fevereiro de 2022, da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira deste Termo e pela prestação dos serviços, objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de até R\$ 529.488,09 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e nove centavos) , com o valor global, para um período de 12 (doze) meses de até R\$ 6.353.857,08 (seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), tomando como base cálculos valores informados no Parecer Técnico nº 06/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, à título retroativo, pertinente ao objeto deste Termo, relativo aos meses de janeiro/2022 a abril/2022, uma diferença no valor de R\$171.757,02 (cento e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), tomando como base cálculos valores informados no Parecer Técnico nº 06/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos comprovantes do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços á CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados, para a execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01 2.001 3.3.90.37, mediante a nota de empenho nº 2022.00046, emitida em 28/01/2022, complementada através da nota de empenho nº 2022.00196, emitida em 17/05/2022, de acordo com os informes em 18/05/2022, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL, através do Encaminhamento do Processo nº 041/2022.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife/PE
CEP: 50050-908

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

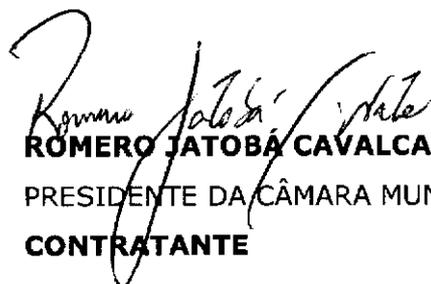
A CONTRATADA deverá prestar reforço da garantia de execução contratual nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº17/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

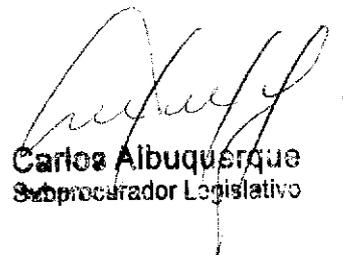
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

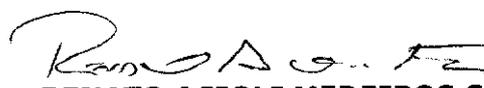
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos.

Recife, 20 de maio de 2022.


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


Carlos Albuquerque
Subprocurador Legislativo


RENATO ACIOLI MEDEIROS COSTA
REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLIMP TERCEIRIZAÇÕES
DE MÃO DE OBRAS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----
CPF/MF nº

2 - -----
CPF/MF nº